



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 010/2026-/PMP/PI
Processo administrativo nº. 049/2026 – PMP/PI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na modalidade fretamento (viagem de ida e volta), incluindo veículo adequado (ônibus executivo), motorista habilitado, combustível, seguros e demais encargos, para o deslocamento de idosos cadastrados e equipe de apoio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) do Município de Parnaíba/PI com destino à cidade de Fortaleza/CE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.744,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ

Até 06/08/2026 às 07:59 hrs

PERÍODO DE LANCES

De 06/08/2026 às 08:00 hrs

Até 06/08/2026 às 14:00 hrs

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

PRIORIDADE PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS – SIM



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026-/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026-PMP/PI

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ- PI**, por meio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais e demais normas aplicáveis, E **DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: (06/08/2026 às 08:00 hrs.)

SISTEMA: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na modalidade fretamento (viagem de ida e volta), incluindo veículo adequado (ônibus executivo), motorista habilitado, combustível, seguros e demais encargos, para o deslocamento de idosos cadastrados e equipe de apoio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) do Município de Parnaíba/PI com destino à cidade de Fortaleza/CE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



1.2 VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 57.744,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas, no endereço www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma LICITANET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 h.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,1 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor, caso o fornecedor se identifique a proposta será desclassificada.**
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em sessão.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.
- 6.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O descumprimento da convocação para o envio da proposta readequada dentro do prazo estimado ocasionará a desclassificação do participante.
- 6.6. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
- 6.7. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
- 6.7.1 A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.
- 6.7.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade



de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.8. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

6.9. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10. Após a negociação de preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.4 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP LOCAL REGIONAL

7.4.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Lei complementar nº 123/2006, além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que não impede a participação de empresas situadas fora da região.

7.4.3 Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.4.4 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.4.6 Os benefícios referidos no item 8 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

7.4.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 5.5, considera-se:

7.4.8 Âmbito Local: limites geográficos do município de Parnaíba- Piauí.

7.4.9 Âmbito Regional: Cidades que compõe o a REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA 2205 CORRENTE - BOM JESUS, conforme mapa do IBGE, disponível no endereço:

https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/22_regioes_geograficas_piaui.pdf

7.4.10 Compreendem a REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA 2205 CORRENTE -BOM JESUS as cidades de: Bom Jesus, Morro Cabeça no Tempo, Avelino Lopes, Júlio Borges, Curimatá, Parnaíba, Corrente, Riacho Frio, Monte Alegre do Piauí, Gilbués, São Gonçalo do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Santa Filomena, Cristalândia do Piauí e Sebastião Barros.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

8.2. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06;

8.5. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade por ações: documentos comprobatórios da eleição de seus atuais administradores, acompanhado da prova de publicação na imprensa da ata arquivada e das respectivas alterações, se houver;

8.6.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.6.5. Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;



- 8.7.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.7.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2.** No caso de certidão positiva de recuperação, deverá ser apresentada a comprovação de homologação judicial do plano de recuperação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

9.2. BLOCO DE DECLARAÇÕES (ANEXO DO EDITAL):

- 9.2.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não possui sanções vigentes (Art. 155, VIII e Art. 156 da Lei 14.133/2021);
- 9.2.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF e reserva de cargos para PCD/Reabilitados (Art. 63, IV);
- 9.2.3.** Declaração de Inexistência de Vínculo (anti-nepotismo) com agentes públicos da Prefeitura de Parnaíba/PI;
- 9.2.4.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- 10.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.9.** Fraudar a licitação;
- 10.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021;
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021;
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no site licitanet.com.br, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>;

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.9.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

11.9.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

11.9.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;

11.9.6. ANEXO VI - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

11.9.7 ANEXO VII- Declaração de Reserva de Cargos (PCD E REABILITADOS)

11.9.8 ANEXO VIII- - Declaração de Inexistência de Vínculo (ANTI-NEPOTISMO)

Parnaíba-PI, 31 de julho de 2026.

LUCIANO LOPES FREITAS
Agente de Contratação PMP/PI

VISTO: _____

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- Cadastrado no TCE e na PLATAFORMA LICITANET.COM.BR COMO ANEXOS



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.265/0001-18, com sede administrativa na Av. Padre Plácido, S/Nº, Centro, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [Nome do Prefeito Municipal], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Representante Legal], Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número RG] e CPF nº [Número CPF], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições a seguir dispostas, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às disposições do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração e aos demais atos correlatos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na modalidade fretamento (viagem de ida e volta), incluindo veículo adequado (ônibus executivo), motorista habilitado, combustível, seguros e demais encargos, para o deslocamento de idosos cadastrados e equipe de apoio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) do Município de Parnaíba/PI com destino à cidade de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Descrição detalhada do item contratado:



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste formalmente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma parcelada e não contínua, atendendo às solicitações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Parnaíba - PI.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do trabalho, em perfeitas condições operacionais e de segurança, acompanhado do operador habilitado.

3.3. A medição dos serviços será realizada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e registradas em Diário de Bordo/Boletim de Medição atestado e assinado pelo operador da máquina e pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

3.4. Não serão computadas para fins de medição e pagamento as horas relativas a paralisações decorrentes de manutenção, quebras operacionais, falta de combustível ou inaptidão do operador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório/Boletim de medição das horas trabalhadas devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;
- Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo Município;
- Certidões de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), Receita Federal/Dívida Ativa da União, e Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Parnaíba - PI, sob a seguinte classificação:



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



FUNCIONAL

08.244.0011.2056.0000

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39

FONTE

669 / 706

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado do processo de contratação.

6.2. Caso ocorra prorrogação da vigência contratual após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** vincula-se integralmente à sua proposta, aos termos do Edital, do Termo de Referência e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, obrigando-se a:

7.1. Execução do Objeto e Padrões de Qualidade

- **7.1.1.** Executar o objeto contratual de acordo com as especificações, condições, prazos e locais estipulados no Termo de Referência e na proposta aceita, utilizando materiais e recursos de primeira qualidade que atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes (ABNT, Inmetro e órgãos reguladores).
- **7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo fixado pela fiscalização.
- **7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ficando a Administração facultada a descontar o valor do prejuízo dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

7.2. Habilitação e Regularidade Jurídico-Fiscal

- **7.2.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.2.** Apresentar à Administração, sempre que solicitado, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões válidas de débitos tributários, previdenciários (CND/INSS) e trabalhistas (CNDT), bem como a regularidade perante o FGTS.
- **7.2.3.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Parnaíba qualquer alteração na sua estrutura societária, razão social, endereço, fusão, cisão ou incorporação que possa afetar a execução do contrato.

7.3. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Cíveis



- **7.3.1.** Assumir exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Parnaíba a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **7.3.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto.

7.4. Preposto e Relação com a Fiscalização

- **7.4.1.** Designar e manter **Preposto** formalmente aceito pela Administração, com poderes de decisão, encarregado de representar a Contratada perante a equipe de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.4.2.** Fornecer o nome, e-mail, telefone de contato e endereço funcional do Preposto, devendo o mesmo atender prontamente às solicitações, notificações e orientações enviadas pelos fiscais do contrato.
- **7.4.3.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parnaíba, franqueando acesso aos locais de trabalho, documentos e informações referentes à execução do contrato.

7.5. Integridade, Vedações e Ética Pública

- **7.5.1.** Observar e fazer cumprir rigorosamente as vedações relativas ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao de escravo e às restrições trabalhistas previstas no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.2.** Respeitar a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão ou entidade contratante ou de agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, e art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.3.** Adotar e aplicar medidas anticorrupção e de promoção da integridade, comprometendo-se a abster-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.6. Sigilo, Proteção de Dados e Sustentabilidade

- **7.6.1.** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações da Prefeitura Municipal de Parnaíba de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, estendendo tal dever aos seus empregados e prestadores de serviços.
- **7.6.2.** Cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais acessados em decorrência do ajuste.
- **7.6.3.** Adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, prevendo o descarte ecologicamente correto de resíduos e o consumo racional de recursos naturais, alinhando-se aos critérios ambientais estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Logística Sustentável aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obriga-se o MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI a:

1. Expedir as Ordens de Serviço com antecedência e indicação clara dos locais, horários e responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato;
3. Atestar mensalmente os relatórios e boletins de medição das horas efetivamente trabalhadas;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada, controlada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Administração Municipal de Parnaíba - PI, vedada a acumulação com atribuições suscetíveis a risco, em respeito à segregação de funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Competirá ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento das especificações do equipamento, a qualificação do operador, atestar a medição das horas trabalhadas, registrar ocorrências no diário de bordo e comunicar superiormente eventuais faltas ensejadoras de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALOCAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A alocação de riscos entre as partes observará o mapeamento constante do Termo de Referência, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021:

- Risco de Indisponibilidade ou Falha Mecânica do Equipamento: Risco alocado exclusivamente à CONTRATADA, devendo manter plano de manutenção e efetuar a substituição imediata do caminhão;
- Risco de Execução de Horas Além das Autorizadas: Risco alocado ao CONTRATANTE/FISCAL, devendo assegurar o estrito controle e atesto prévio dos serviços;
- Risco de Atraso ou Paralisação por Caso Fortuito/Força Maior: Risco compartilhado, sujeito a readequação do cronograma ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação cabal nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo legal, às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

1. Advertência: em caso de infrações leves que não causem prejuízos significativos ao serviço;
2. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na disponibilização do equipamento solicitado, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
3. Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato;



4. Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
5. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto por ato unilateral do CONTRATANTE, de forma consensual ou por decisão arbitral/judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A alteração ou rescisão contratual observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

13.1. Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na execução deste Contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo, nas orientações da Advocacia-Geral da União (AGU) e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. Toda e qualquer alteração neste instrumento será formalizada mediante Termo Aditivo, respeitados os limites e vedações da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parnaíba - PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI

Contratante (Representante Legal)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Contratada (Representante Legal)

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados desta Dispensa Eletrônica.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.: _____

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

O Empresário XX, estabelecido na XX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na **Dispensa Eletrônica nº ____/____**, instaurado pelo o Município Parnaíba-PI, que a empresa (nome e cnpj):

1 - A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021;

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 2.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026-PMP/PI

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no **Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Local/Data]

Assinatura do Representante Legal

 PREFEITURA DE PARNAGUÁ NOVO OLHAR PARA O FUTURO	 ESTADO DO PIAUÍ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ CNPJ.: 06.554.265/0001-18 Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000 PARNAGUÁ – PI	 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (ANTI-NEPOTISMO)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026-PMP/PI

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou de empregados que atuarão na execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que desempenhem função na licitação ou que atuem na fiscalização ou gestão do contrato no âmbito da **Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI**, em observância ao disposto no **Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

[Local/Data]

Assinatura do Representante Legal